



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**Processo Licitatório n. 069/2023**

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **Aquisição de notebooks, câmeras intraoral, suportes e capas para notebooks a serem instalados nas Clínicas Escolas de Odontologia, para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação da UniRV - Universidade de Rio Verde.**

No dia 05 de junho de 2023, às 08h30min, foi realizada a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental, no dia 12 de junho de 2023, foi proferida decisão da Comissão de Licitação acerca da fase habilitatória, abrindo prazo para interposição de recursos.

Não conformadas com a desclassificação e com o julgamento que aceitou e habilitou a proposta referente ao **item 03** apresentada pela empresa LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 45.010.400/0001-16, as interessadas, empresa **MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.590.728/0009-30 e **CARDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.872.424/0001-00, protocolizaram suas razões recursais.

Ressalto que os recursos e a contrarrazão, encontram-se disponível nos sítios <https://www.unirv.edu.br/licitacoes.php> e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

### II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)  
@ @unirv  
f /unirvoficial





**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA/**

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-05,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Os recursos foram anexados no sistema do compras.gov, dentro do prazo estabelecido no item 12.3 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merecem ser conhecidos.

## III - DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A **MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA** apresentou recurso frente a decisão administrativa que desclassificou sua proposta para o item 03. A impetrante alega que ofertou proposta inicial do produto **Notebook Samsung Book, i3-1115G4, 8Gb.(Upgrade), Ssd 256Gb, W11H**, (conforme proposta inicial anexa no sistema compras.gov), informando que seria realizado Upgrade, vez que não afetaria a garantia do produto de acordo com o catálogo apresentado, e que assim atendia todas as especificações técnicas solicitadas no edital.

Além do mais, a impetrante também apresenta em seu recurso questionamento a respeito da desclassificação pelo armazenamento, uma vez que apresentou **SSD NVMe DE 256 GB**, o qual afirma ter cumprido todas especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A referida empresa cita também em seu recurso que a vencedora do certame apresentou proposta do produto que possui memória apenas de 4 GB de RAM, e que para atingir os 8 GB solicitado no edital será necessário fazer também Upgrade, e que neste caso o Termo de Referência e nem o Edital previa qualquer impedimento quanto a expansão da memória.

Já a recorrente **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, solicita a desclassificação da empresa previamente vencedora, **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, alegando que esta apresentou proposta com produto de apenas 4GB de memória de RAM de fábrica, sendo assim, será necessário aumentar a memória em mais 4GB, para





**Uni RV**  
Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76300-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@unirv  
f/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

atender os 8GB solicitados em edital, e que não houve a citação de que a empresa irá adequar o produto em sua proposta.

Os Interessados concluem requerendo, efeito suspensivo e que seus recursos sejam julgados procedentes, bem como a revisão da classificação da empresa vencedora.

## IV - DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em sede de contrarrazões a licitante **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, informa que atendeu todas as exigências solicitadas no instrumento convocatório.

Argumenta que o equipamento ofertado (Notebook Lenovo IdeaPad 3 15ITL6) vem de fábrica com memória RAM de 4GB, e que o mesmo possui capacidade de expansão para até 12GB sem perda de garantia. Dessa forma, fica evidente que o equipamento apresentado atende os requisitos solicitados e será entregue conforme Termo de Referência.

## V - DO MÉRITO

Analisando as razões e contrarrazão anexadas ao sistema, nota-se que a pretensão recursal das empresas **MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA** e **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA** devem prosperar parcialmente, uma vez que existem razões fáticas e jurídicas que motivam a reforma da decisão administrativa.

Inicialmente, vejamos o que o instrumento convocatório solicita, no Termo de Referência – Anexo I, no item 2.2.3, quanto às especificações técnicas mínimas, do produto:

### 2.2.3. NOTEBOOK 15,6”:

- Deve possuir processador tipo Intel i3, 10ª geração ou superior (3.0 GHZ) - 6MB cache ou superior;





**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário,  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM.02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76360-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@unirv  
f/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- b) Deve possuir memória de 8GB RAM DDR4 (2666mhz) ou superior;
- c) Deve possuir armazenamento SSD M.2 NVME 256GB ou superior;
- d) Tela alta qualidade de aproximadamente 15,6" 60 HZ LCD ou superior;
- e) Deve possuir conexão Wireless: Wi-Fi + bluetooth;
- f) Deve possuir sistema operacional Windows Original 11 home single language;
- g) Deve possuir garantia mínima de 12 meses;

Logo, conforme as disposições do edital, as empresas devem apresentar, durante a fase de habilitação, o catálogo do produto de acordo com o item 9.10.1, comprovando atendimento das especificações técnicas mínimas solicitadas.

A fundamentação da desclassificação da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** consta na Ata da Sessão disponível no site da UniRV - Universidade de Rio Verde, assim como no Compras.Gov, pelos motivos:

Recusa de  
proposta

07/06/2023  
08:13:50

Recusa da proposta. Fornecedor: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/CPF: 01.590.728/0009-30, pelo melhor lance de R\$ 146.482,5600. Motivo: A licitante, ofertou proposta e cat. produto com memória 4 GB com aumento através de "Upgrade" p/ 8 GB, mas no TR, item 2.2.3 alínea "b", o produto deve possuir 8 GB config. de fábrica. Outra divergência, refere-se ao SSD 256 GB da proposta, o solicitado no TR, item 2.2.3 alínea "c" SSD M.2 NVME 256.

Onde verifica-se que a empresa foi desclassificada por dois motivos:

Primeiramente, ela apresentou e anexou ao sistema uma proposta e catálogo de produto com memória de 4GB, propondo um aumento de memória por meio de um "upgrade", a fim de atender às especificações técnicas mínimas de 8GB solicitadas, ou seja, **não ofertou produto de 8GB, conforme solicitado no instrumento convocatório.**

Em segundo lugar, a desclassificação ocorreu em relação ao armazenamento, visto que a empresa apresenta SSD NVMe de 256GB, **logo, a empresa não ofertou SSD M.2 NVMe** especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo I, item 2.2.3.

Veja, que no Edital, mais precisamente no Anexo I - Termo de Referência, item 2.2.3, alínea "b", **não há qualquer previsão de que as**





**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**  
Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 06/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@unirv  
f/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

empresas licitantes possam solicitar ao fabricante ou realizar, por conta própria, um "upgrade" na memória para alcançar a capacidade de 8GB.

É importante destacar que no instrumento convocatório, no Termo de Referência, nas alíneas "b" e "c", são estabelecidas as **especificações técnicas mínimas** que devem ser atendidas pelos licitantes, sem nenhuma possibilidade de alterações para adequar ao objeto da licitação. Desta forma, a proposta apresentada pela empresa recorrente **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** não cumpriu as exigências das especificações mínimas previstas no edital.

Cabe ressaltar que este pregoeiro realizou uma análise minuciosa das propostas apresentadas com o objetivo de identificar aquela mais vantajosa para a Administração Pública, motivo este que levou a desclassificação não somente a empresa recorrente, bem como todas aquelas que apresentaram propostas em desacordo com o previsto no edital.

Nesse sentido, a Administração Pública, além de buscar a proposta mais vantajosa, tem a obrigação de garantir a igualdade de oportunidades a todos os concorrentes. Seguindo o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração deve agir de forma imparcial, sem prejudicar ou privilegiar qualquer licitante. Desde que os licitantes atendam aos requisitos exigidos, devem ser tratados com equidade e isonomia.

Da mesma forma, a vinculação ao instrumento convocatório como princípio norteador do certame deve ser seguindo por todos licitantes, fato este em desabono para com a recorrente que não atendeu a tais exigências. Senão vejamos o que determina a lei:

## Lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,





**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

**Sede Administrativa**

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

**Extensão Goiânia**

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante destacar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da **ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação** (Decreto 3.555/2000, art. 3º, parágrafo único).

Na percepção de Diógenes Gasparini, *"submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital"*.

Prossegue o ilustre jurista, nas linhas a seguir:

*"(..) estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação.*

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Nesta seara vejamos entendimento do STJ:

O STJ entendeu: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz a lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que se vinculam as partes." Fonte: STJ. 1 turma, RESP nº354977/SC. Registro nº20010 1284066.DJ.09 dez. 2003. p. 00213.

Conforme preceitua o Tribunal de Contas da União: "não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se





**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64-3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu, esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62-3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62-3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64-3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61-3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62-3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário”.

O TCU entende conforme citamos:

O licitante que, por qualquer motivo, **descumpra regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito as cominações nele previstas, inclusive a desclassificação**, a serem aplicadas pela Administração, que **também está estritamente vinculada aquele instrumento**. Acórdão 950/2007 Plenário (Sumário).

Desta maneira, destaca-se que a UniRV - Universidade de Rio Verde, tem o objetivo com esta aquisição de disponibilizar esses notebooks para uso dos acadêmicos no laboratório da Faculdade de Odontologia, prezando pela qualidade e transparência no fornecimento de seus produtos, visto que estes equipamentos serão utilizados diariamente por vários docentes para auxiliar no ensino destes futuros profissionais, que podem utilizar todas as tecnologias fornecidas atualmente na aprendizagem dos conteúdos propostos em suas grades curriculares.

Entretanto, foi verificado que a possibilidade de expansão de memória é usual e possível no mercado sem prejudicar a garantia, uma vez que podem ser feitas pelos fabricantes no momento da compra dos produtos, e tendo em vista que o instrumento convocatório e o termo de referência **não preveem a opção de expansão**, a Universidade decidiu **CANCELAR O ITEM 03 DO EDITAL**, visando a modificação no descritivo do item para que todas as empresas interessadas participem do chamamento público, ciente de todas as possibilidades de participação, para isso será realizado uma nova publicação de processo licitatório com alteração das especificações técnicas mínimas para atender as práticas do mercado.

Verifico também, que a empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA**, questiona o produto ofertado pela empresa ora vencedora **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, visto que





**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goiânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f/unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

também precisará realizar o aumento de memória para atender ao solicitado em edital, contudo seu recurso restará prejudicado, tendo em vista a decisão do presente recurso.

Isto posto, decido pela **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e declaro o **CANCELAMENTO** do **item 03**, do certame, para posterior ajustes nas especificações técnicas do produto e publicação de novo instrumento convocatório.

## VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO OS RECURSOS** e, no mérito, **JULGO PARCIALEMENTE PROCEDENTES**, para **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e mantenho também a desclassificação da empresa **MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA**, contudo, **CANCELO o item 03**, pelas razões já elencadas anteriormente.

À autoridade superior para decisão.

Rio Verde/GO, 26 de junho de 2023.

  
Sebastião Carlos Dias  
Pregoeiro